

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE

MARÇO DE 2024

Mensagem da **DIRETORIA**

A TRUE tem como prioridade a busca pela excelência e qualidade em todas as suas operações. Nosso Código de Ética e Conduta é fundamentado nos valores da empresa, garantindo que nossas interações com todos sejam conduzidas de forma ética e transparente. Isso promove um ambiente de trabalho íntegro e honesto.

Nossos padrões de integridade, delineados no Código de Ética e Conduta, superam os requisitos legais, demonstrando práticas profissionais que refletem os valores morais da TRUE. Esses valores orientam as decisões comerciais e a governança corporativa, além de serem um guia para os colaboradores e parceiros da empresa em suas próprias tomadas de decisão.

Todos aqueles que representam a TRUE devem aderir aos princípios, valores e objetivos sociais delineados neste Código e em todas as políticas que moldaram o percurso da empresa.

Através de uma conduta ética, responsável e transparente, cada um de nós contribui para o sucesso contínuo da empresa e para a construção da nossa história de sucesso.

*Nilton Goulart
Sócio diretor*

Sumário

I. INTRODUÇÃO	4
I.1 OBJETIVO.....	4
I.2 DESTINATÁRIOS	4
I.3 MISSÃO	4
I.4 DECLARAÇÃO DA TRUE.....	4
I.5 VISÃO	4
I.6 VALORES INSTITUCIONAIS.....	4
II. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS.....	5
II.1 FOCO NA EXCELÊNCIA:	5
II.2 HONESTIDADE E ÉTICA:	5
II.3 RESPEITO:.....	5
II.4 COMPROMISSO COM AS NORMAS:.....	6
II.5 INTEGRIDADE PROFISSIONAL:.....	6
II.6 PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO E USO DOS ATIVOS:	6
III. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS	7
III.1 COM A TRUE:.....	7
III.2 ENTRE O PÚBLICO INTERNO:.....	8
III.3 COM OS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES	8
III.4 COM OS CLIENTES:	9
III.5 COM OS AGENTES PÚBLICOS:.....	9
III.6 COM A IMPRENSA:	9
IV. 7 CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES	10
V. GESTÃO DA ÉTICA.....	11
V.1 COMITÊ DE ÉTICA.....	11
V.2 COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS OU DE DENÚNCIAS.....	12
VI. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
VI.1 VIGÊNCIA E APLICAÇÃO.....	12
VI.2 DEVER DE DIFUNDIR.....	12
VI.3 COMPROMISSO COM O CÓDIGO.....	12
VI.4 DÚVIDAS E OMISSÕES	13
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO	14

I. INTRODUÇÃO

I.1 OBJETIVO

Este Código de Ética e Conduta visa evidenciar e reforçar os valores éticos da TRUE, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades.

O Código alinha-se à missão, aos valores e à visão que definem a identidade da TRUE e juntos reforçam a sua condição de empresa comprometida com a inovação e a excelência em todas as suas atividades, não criando, entretanto, quaisquer relações jurídicas entre as partes diversas daquelas que já possuem.

Todos os demais compromissos expressos pela TRUE por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas, igualmente alinham-se ao presente conjunto de valores e nele se inspiram.

I.2 DESTINATÁRIOS

Este Código deve ser observado pelos membros do Conselho de Acionistas, Líder Empresarial, Líderes de Áreas, Colaboradores, independente do tipo de contratação, Parceiros Comerciais que atuam em nome da TRUE e fornecedores (outros contratados e subcontratados pela TRUE).

Todos esses destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código como referencial ético e de conduta a ser observado no seu relacionamento com a TRUE e na condução de suas atividades em qualquer localidade que a TRUE atue.

I.3 MISSÃO

Fornecer e suportar sistemas de gestão, planejamento e controle para otimizar o uso de recursos na área da saúde e promover a vida.

I.4 DECLARAÇÃO DA TRUE

A True existe para apoiar as organizações de prestação de serviços de em saúde no uso mais otimizado de recursos, através de sistemas integrados de gestão, planejamento e controle.

I.5 VISÃO

Ser o parceiro de tecnologia e inovação de nossos clientes, fornecendo e suportando sistemas de gestão, planejamento e controle para otimizar o uso de recursos na área da saúde, com o objetivo de promover a vida.

I.6 VALORES INSTITUCIONAIS

- Colaboração e comprometimento
Alavancamos o resultado coletivo, capacitando os indivíduos e promovendo a comunicação clara e transparente entre colaboradores, clientes e parceiros.
- Respeito e Transparência
Falar sempre a verdade para conquistar e manter a confiança, que é a base de qualquer relacionamento sadio e duradouro.
- Sustentabilidade, responsabilidade social e ética
Gerar valor com balanço positivo, protegendo a sociedade e o meio ambiente.

- Inovação
Utilizar a tecnologia para promover a vida.

II. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

São princípios fundamentais para a TRUE que devem ser seguidos por todos os destinatários.

II.1 FOCO NA EXCELÊNCIA:

Os destinatários deste Código devem buscar padrões superiores de qualidade e de constante inovação. A TRUE busca manter um ambiente de troca de conhecimentos, com respeito as diferentes opiniões sendo indispensável:

- a. Desempenhar as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade;
- b. Exercer as funções com precisão e nos prazos requeridos;
- c. Desempenhar suas atividades sempre buscando superar desafios;
- d. Buscar propostas inovadoras e de melhoria contínua dos processos da TRUE;
- e. Focar nos objetivos científicos, culturais e sociais, não permitindo que a submissão a pressões de ordem ideológica, política ou econômica possam desviar a instituição de sua missão;
- f. Reconhecer os erros cometidos, corrigi-los e usá-los para identificar formas de . Evitar sua repetição.

II.2 HONESTIDADE E ÉTICA:

Os destinatários deste Código devem considerar que a história e cultura da TRUE geram a confiança que se estabelece naturalmente nas relações com os diversos públicos com os quais a empresa interage e em cujas relações se deve pesar não somente o que é legal e ilegal, o que é justo e injusto, o que é conveniente e inconveniente, o que é oportuno e inoportuno, mas principalmente o que é honesto e o que é desonesto.

Assim é indispensável que a ética seja o pano de fundo das condutas e, assim, todos devem:

- a. Agir com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
- b. Agir de forma ética;
- c. Repudiar qualquer forma de assédio;
- d. Repudiar qualquer prática fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros) ou de atos ilícitos ou criminosos de toda ordem;
- e. Condenar as condutas ilícitas tais como falsificação de documentos, evasão fiscal, sonegação, dentre outras.
- f. Denunciar qualquer atitude suspeitosa de mau uso de recursos públicos e ou dano a população, considerando o nível de interação que a TRUE detém com a área da saúde pública.

II.3 RESPEITO:

A TRUE respeita as opções individuais daqueles que com ela mantenham vínculos e partilha de atitudes morais e éticas que são fundamentais. Por isso, é indispensável:

- a. Respeitar a diversidade;

- b. Promover o direito à liberdade de apresentar ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações;
- c. Condenar atitudes agressivas ou constrangedoras;
- d. Abdicar de comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, nacionalidade, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, religião e outros atos que firam a dignidade das pessoas.

II.4 COMPROMISSO COM AS NORMAS:

Para todo os destinatários deste código, é indispensável que:

- a. Ajam de acordo com as leis e normas aplicáveis, internas ou externas;
- b. Repudiem a utilização de software não licenciado;
- c. Respeitem todas as regras estabelecidas pela TRUE quando optar por utilizar o endereço de e-mail institucional para tratamento de assuntos pessoais, estando ciente que, por obrigações de controle, tais mensagens estão sujeitas ao monitoramento interno;
- d. Se atentem ao Código de Conduta compartilhado na sua admissão, para que este esteja presente em suas atitudes e condutas ao longo dos dias.

II.5 INTEGRIDADE PROFISSIONAL:

Os destinatários deste Código devem pautar sua conduta na imparcialidade. Existem situações em que as normas se tornam abstratas para auxiliar uma tomada de decisão em que é necessário equilibrar interesses antagônicos – conflitos de interesse - e é preciso usar o conceito próprio do que é certo ou errado. Assim, é indispensável:

- a. Exercer as atividades de forma isenta, atuando de forma a tomar suas decisões no melhor interesse da empresa, visando evitar conflitos de interesse, ainda que aparentes;
- b. Comunicar às lideranças da TRUE caso seus interesses pessoais possam interferir no desempenho de suas atividades e deveres com a empresa;
- c. Resistir a qualquer tipo de pressão ou assédio;
- d. Renunciar a participação na prática de comércio e de qualquer atividade de natureza religiosa, política e partidária nas dependências da TRUE;
- e. Abster-se de usar o nome e marca TRUE sem autorização prévia;
- f. Renunciar à participação em decisões que envolvam a seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato de membros da família ou de pessoa com quem mantenha relações que comprometam julgamento isento;

II.6 PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO E USO DOS ATIVOS:

Os destinatários deste Código devem respeitar as informações produzidas pela TRUE e terceiros. Assim, é indispensável:

- a. Abster-se de compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede TRUE que são pessoais e intransferíveis, atentando que qualquer ação indevida é de responsabilidade de quem compartilhou essas informações;
- b. Respeitar os direitos autorais e a legislação específica sobre propriedade intelectual, tanto dos produtos TRUE como de terceiros;
- c. Respeitar e proteger a condição de confidencialidade e sigilo de informações e a restrição de divulgação delas, tanto de informações internas à TRUE como de propriedade de terceiros, mesmo após eventual desligamento da TRUE;
- d. Utilizar os sistemas da TRUE zelando pela qualidade das informações imputadas e garantindo a sua confidencialidade;
- e. Não utilizar e-mails pessoais ou vinculados a associações, outras empresas ou pessoa jurídica para tratar de temas relacionados às suas atividades ou funções realizadas na TRUE.
- f. Evitar o comprometimento da proteção dos seus sistemas de tecnologia da informação. Desta forma, fica vedado o envio de mensagens eletrônicas ou o acesso a páginas da internet com conteúdo impróprio, ofensivos ou potencialmente danoso às redes e sistemas da TRUE.

III. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS

III.1 COM A TRUE:

São critérios de conduta comuns a todos os colaboradores da TRUE, que devem ser observados:

- a. Zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados utilizando-os de forma correta, legal e primordialmente para o desempenho das tarefas que atendam à TRUE, protegendo-os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;
- b. Usar com cidadania e sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo, agindo com responsabilidade socio-ambiental;
- c. Utilizar com consciência e para o fim específico ao qual se destinam, os recursos administrados pela TRUE e partilhados com os colaboradores e familiares, como plano de saúde, vale refeição e transporte e outros benefícios;
- d. Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido, preparado para atender as expectativas e trajado adequadamente;
- e. Atuar com cortesia e urbanidade, respeitando a capacidade e as limitações individuais, sem qualquer espécie de preconceito;
- f. Observar as orientações sobre Segurança da Informação e proteção de dados pessoais nas práticas cotidianas, primando para que o tratamento dos dados pessoais a que tenham acesso em razão do trabalho ocorra em sintonia com os princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- g. Consultar a Comissão de Ética da True, em caso de dúvida, sobre situação passível de ser contrária à ética;
- h. Repudiar e denunciar ao canal institucional de denúncias toda forma ou tentativa de fraude, corrupção, retaliação a denunciante, infringência a princípio ou norma ético-profissional e institucional e outros desvios éticos de que tome conhecimento;
- i. Atender com diligência as demandas que lhes são endereçadas por força de suas atribuições, inclusive as oriundas da Comissão de Ética e da unidade gestora do Programa de Integridade;
- j. Participar dos treinamentos oferecidos pela True, com periodicidade mínima anual, sobre

- o presente Código e sobre os temas do Programa de Integridade da True, em observância à legislação aplicável e às boas práticas;
- k. Observar, seja em teletrabalho ou trabalho presencial, as mesmas regras éticas aplicadas à conduta esperada, além de atentar para os aspectos relacionados à ética digital;
 - l. Exercer atividades políticas e de cunho religioso quando no exercício de suas atribuições profissionais;

III.2 ENTRE O PÚBLICO INTERNO:

São critérios de conduta comuns a todos os destinatários em cargo de liderança, a serem observados:

- a. Agir com a responsabilidade que o cargo lhe confere;
- b. Conhecer e difundir, inclusive por meio das próprias atitudes, os valores e princípios contidos neste Código;
- c. Manifestar-se de maneira imparcial e fundamentada em relação a posturas profissionais consideradas inadequadas frente aos princípios contidos neste Código.
- d. Desempenhar, a tempo e com eficiência as atribuições do cargo ou função que seja titular;
- e. Orientar os parceiros de negócio para a observância dos princípios, valores e compromissos constantes neste Código e para o necessário respeito ao seu conteúdo integral;

São critérios de conduta comuns a todos os destinatários na qualidade de membros das equipes de trabalho, a serem observados:

- a. Acolher as opiniões divergentes e de caráter construtivo e agir para solucionar os conflitos, acentuando, assim, o ambiente amplamente cooperativo;
- b. Manter o ambiente de trabalho livre de embaraços decorrentes da formulação de críticas ou reprodução de boatos que atinjam a reputação dos profissionais da TRUE e de quem com ela tenha vínculos;
- c. Promover a união de esforços internos entre as unidades da TRUE em prol dos interesses dela, buscando compartilhar informações e otimizar ações sempre que possível;
- d. Dispor-se, nos trabalhos conjuntos, a compartilhar os seus conhecimentos e informações com profissionais de outras equipes, dentro das necessidades requeridas e acordos estabelecidos.

III.3 COM OS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários em relação aos parceiros comerciais (consultores, agentes comerciais e conveniados) que atuam em nome da TRUE e fornecedores (outros contratados e subcontratados pela TRUE):

- a. Renunciar à participação em processo de contratação de parceiros comerciais e fornecedores, indicados ou não, que sejam do seu relacionamento (parente até 3º grau), submetendo qualquer outra situação, na qual se sinta conflitado, aos canais competentes da TRUE;
- b. Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;
- c. Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a aderência às mesmas condutas éticas da TRUE e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- d. Selecionar parceiros comerciais e fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie,

- colocando em dúvida a integridade das relações;
- e. Rejeitar, objetivamente, parceiros comerciais e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente;
 - f. Exigir que ao executar atividades em nome da TRUE, os parceiros comerciais respeitem a sua identidade, os seus valores e as suas normas operacionais não se apropriando indevidamente dos recursos colocados à sua disposição.

III.4 COM OS CLIENTES:

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e parceiros comerciais perante os clientes da TRUE:

- a. Agir de maneira transparente e ética;
- b. Analisar cuidadosamente todos os riscos envolvidos na geração de projetos, estudos e soluções a terceiros de modo a proteger, sobretudo, a reputação da TRUE e das demais partes relacionadas;
- c. Resguardar as informações utilizadas e os resultados obtidos nos projetos, estudos e soluções de terceiros, protegendo-os de vazamentos indevidos e tratando-os com os padrões de confidencialidade requeridos, acrescidos dos estabelecidos quando da contratação;
- d. Rejeitar a ideia de obtenção de resultados a qualquer custo e buscar sempre colocar em primeiro plano suas atitudes alinhadas aos valores da instituição e aos interesses dela.

III.5 COM OS AGENTES PÚBLICOS:

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e parceiros comerciais em relação aos agentes públicos:

- a. Respeitar rigorosamente as Leis anticorrupção e anti suborno que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo funcionários e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
- b. Pautar qualquer relacionamento na total transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e o objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos;
- c. Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais pare a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida;
- d. Condenar a oferta de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais dos agentes públicos ou apressamento de rotinas, pois qualquer ato pode vir a caracterizar facilitação ou suborno e, portanto, propina e corrupção.
- e. Realizar procedimentos que configurem lavagem de dinheiro, financiamento de terrorismo, fraude e corrupção, ou que facilitem a utilização dos produtos e serviços da True para a prática desses ou de outros ilícitos, atentando para os comandos estabelecidos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 9.613/1998 (Lei de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores);
- f. Manter relacionamento comercial com pessoas e organizações envolvidas em atividades ilícitas;

III.6 COM A IMPRENSA:

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários que estão autorizados a tratar com imprensa em nome da TRUE:

- a. Respeitar a imprensa reconhecendo que ela é um meio importante para a difusão dos valores da TRUE e do saber gerado, dando visibilidade pública a eles;
- b. Manter as relações orientadas pela veracidade e transparência das informações, assim como as opiniões e pareceres emitidos, baseando-os em estudos prévios e fundamentados de modo a não manchar a reputação da TRUE de instituição íntegra e comprometida com o desenvolvimento socioeconômico do seu estado.

IV. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

São critérios de conduta de todos os parceiros comerciais e fornecedores contratados pela TRUE, a serem observados em todas as suas relações:

- a. Manter normas e procedimentos que garantam processos livres de práticas antiéticas e ilegais;
- b. Garantir que o objeto da contratação não tenha chances de ser utilizado para práticas ilícitas;
- c. Rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida (propina ou suborno), por qualquer motivo, que visem à celebração, manutenção ou garantia de um relacionamento comercial com ou para a TRUE;
- d. Atuar com as mesmas condutas éticas da TRUE e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- e. Abominar práticas comerciais enganosas, desleais e fraudulentas;
- f. Atuar em total conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à condução das atividades com a TRUE;
- g. Cumprir as regras contábeis e fiscais estabelecidas nas leis e regulamentos aplicáveis;
- h. Cumprir as normas internas da TRUE;
- i. Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste Código;
- j. Evitar qualquer interação com a TRUE ou em seu nome que se caracterize por conflito de interesses;
- k. Cumprir as cláusulas dos contratos firmados entre as partes;
- l. Apresentar com prontidão prestação de contas, quando solicitado pela TRUE;
- m. Rejeitar a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo e assemelhados que possam ser consideradas violação aos direitos humanos;
- n. Tratar os funcionários de forma justa, inclusive com relação a salários, horas de trabalho e benefícios. Os fornecedores da True devem cumprir todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e aplicar práticas sólidas de relacionamento com os funcionários.
- o. Respeitar a confidencialidade e o sigilo das informações compartilhadas decorrentes das atividades que desenvolvem com a TRUE;
- p. Celebrar acordo de confidencialidade no caso de troca de informações confidenciais;
- q. Nunca disponibilizar informações confidenciais da TRUE para qualquer fim;
- r. Zelar pela segurança dos dados e informações confidenciais sobre a TRUE, na forma física ou digital, adotando as devidas precauções para mantê-las em sigilo;

V. GESTÃO DA ÉTICA

A gestão da ética baseia-se no senso de responsabilidade, ou seja, as violações aos princípios éticos sumarizados neste Código devem ser analisadas com vistas a evitar a reincidência, antecipar repercussões e administrar as consequências.

Para a operacionalização e efetividade deste Código são definidas as seguintes estruturas e procedimentos:

V.1 COMITÊ DE ÉTICA

1.1 O Comitê de Ética tem caráter permanente e seus membros são indicados pelo Conselho de Acionistas da TRUE. Sua composição deve respeitar:

- i. Mandato por tempo determinado;
- ii. Rodízio entre os membros;
- iii. Representantes das diversas áreas da TRUE;
- iv. Natureza interdisciplinar.

1.2 As principais responsabilidades do Comitê de Ética da TRUE são:

- v. Esclarecer dúvidas em relação aos princípios contidos no Código;
- vi. Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações ao Código;
- viii. Assegurar a avaliação das situações de descumprimento do Código recebidas através dos canais de denúncia e encaminhar as diligências cabíveis;
- ix. Garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;
- x. Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas no Código;
- xi. Revisar o Código de Ética anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário.
- xii. Garantir a aplicação de medidas punitivas e/ou sanções, de forma adequada e razoável, independente do cargo ou função ocupado pelo infrator.

V.2 COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS OU DE DENÚNCIAS

- 1.1 Todo destinatário do Código que tiver dúvidas ou considerar necessário comunicar uma preocupação ou violação dos princípios e critérios de conduta nele estabelecidos deve fazê-lo utilizando-se do canal de denúncia disponibilizado no site da TRUE:
- 1.2 Qualquer denúncia será apurada e aquelas que tiverem uma base fundamentada serão conduzidas e serão aplicadas as diligências cabíveis no âmbito do Comitê de Ética.
- 1.3 Independentemente do resultado da apuração, a TRUE empreenderá todos os esforços para que não aconteça qualquer forma de retaliação contra o denunciante, garantindo que nenhuma represália ou retaliação será tomada contra qualquer pessoa que realizou uma denúncia de boa-fé e com convicção razoável de que violação a este Código ocorreu, está ocorrendo ou irá ocorrer.
- 1.4 Caso a apuração resulte na necessidade de aplicação de uma medida punitiva, o Comitê de Ética cuidará para que essas medidas sejam aplicadas de forma adequada e razoável, independente do cargo ou função ocupado pelo infrator.
- 1.5 O tratamento de toda denúncia será realizado sob a estrita confidencialidade exigida.
- 1.6 Quando a violação a este Código de Ética e Conduta transgredir, concomitantemente, matérias de outra natureza, nos campos penal, civil, trabalhista ou disciplinar, o canal receptor da denúncia conduzirá a situação às autoridades competentes no âmbito da TRUE.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

VI.1 VIGÊNCIA E APLICAÇÃO

O presente Código é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável a TRUE em todas as localidades onde ela atua.

VI.2 DEVER DE DIFUNDIR

Todos os destinatários têm o dever de difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações do mesmo.

VI.3 COMPROMISSO COM O CÓDIGO

- 1.1 A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, todos os seus destinatários têm a obrigação de assinar uma declaração atestando que leram cada versão do Código de Ética e Conduta:
 - a. Para aqueles que mantenham vínculos de trabalho, independentemente do nível hierárquico, espécie de vínculo e atribuições sempre que houver uma revisão ou no ato da contratação;
 - b. Para os demais destinatários que mantenham vínculos contratuais (pessoa física ou jurídica), no ato da contratação.
- 1.2 Todos os destinatários devem participar dos treinamentos realizados pela TRUE;
- 1.3 A não assinatura da declaração ou a ausência nos treinamentos não representam liberação da obediência dos destinatários deste Código;
- 1.4 Todos os destinatários têm o dever de seguir e denunciar eventuais infrações às disposições do Código;

1.5 Todos os contratos celebrados pela TRUE com terceiros devem conter cláusula referente à ciência e compromisso de aderência aos princípios e critérios de conduta contidos neste Código.

VI.4 DÚVIDAS E OMISSÕES

- 1.1. Os princípios e critérios de conduta considerados no Código preveem todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada relação. Omissões serão tratadas pelo Comitê de Ética.
- 1.2. Qualquer um que tenha dúvidas e incertezas sobre as disposições deste Código deve procurar o Comitê de Ética da True ou, na impossibilidade, quando necessário recorrer ao canal de denúncia disponibilizado no site da TRUE.
- 1.3. Os canais oficiais para a realização de denúncias de violações éticas/legais por colaboradores ou terceirizados da empresa são:
- 1.4. Canal de denúncias no site da True: www.true.com.br/integridade
- 1.5. Link de Denúncias na Intranet TRUE

REVISÃO

Nome: Camille Garcia

Posição: Gestão de Pessoas

Versão: 2024/001

APROVAÇÃO:

Nome: Nilton Antonio Goulart

Posição: Líder Empresarial

Data: 04/01/2024

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Você está recebendo o Código de Ética e Conduta da TRUE e sua leitura é muito importante, pois ele contém regras de conduta ética a serem cumpridas por você e valores que devem ser considerados em todas as suas relações com a TRUE.

Ao assinar essa Declaração você manifesta seu compromisso em cumpri-lo integralmente e a disseminar o seu conteúdo.

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância na condução das minhas relações com a TRUE.

Local e Data: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura _____